

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ 05.846.468/0001-85

REQUERIMENTO N° 017/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE.

28 / 05 / 2019


Presidente

Senhor Presidente,

Com os fundamentos constantes na Lei Orgânica do Município de Juruti-PA:

Art. 4°- O município de Juruti é parte integrante da República Federativa do Brasil e reger-se-á fundamentalmente por esta LEI ORGÂNICA, pela legislação e Regulamentos que adota com determinação de garantir a própria autonomia Política, administrativa e Financeira, respeitados os princípios da Justiça Social e demais preceitos na Constituição Federal e do Estado.

§ 1° Todo poder emana, unicamente, do povo que o exerce diretamente ou por intermédio dos representantes que eleger pelo Sufrágio Universal e pelo voto direto e secreto.

Art. 13- o Governo municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Art. 14 O poder legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo Sistema Proporcional, em número conforme o que estabelece o Art. 70 da Constituição Estadual, para uma Legislatura com duração de quatro anos.

Art. 16 - Compete privativamente à Câmara:

(.....)

X- solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ 05.846.468/0001-85

Assim, vejamos as normas entabuladas em nosso Regimento Interno.

Artigo 1º da Resolução nº 032 de 14 de Setembro de 1990 (**Regimento Interno**).

Art. 1º - A Câmara Municipal é órgão Legislativo do município, composto por vereadores eleitos na forma da Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º - A Câmara tem por função legislativa, de fiscalização financeira e Orçamentária; de controle e assessoramento dos atos do executivo e ainda de administração.

.....
§3º A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o prefeito e chefes de (Secretarias, Setores e etc), bem como sobre a Mesa da Câmara e os Vereadores.

Apresento a V.Exa., na forma dos art. 2º § 3º e art. 92, alínea "i" c/c art.106 da Resolução Nº 032, de 14 de setembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal) o presente **REQUERIMENTO**:


DOS FATOS

Em 27.02.2019 fomos procurados por grupo de micro empreendedores que exercem suas atividades no entorno do Tribódromo. Na ocasião relataram que receberam notificação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura, desporto e Turismo determinando a desocupação da área.

DO PEDIDO

Diante do relatado, SOLICITO, que seja oficiado à Ilustríssima senhora Secretária Municipal de Cultura, Desporto e turismo que compareça em Reunião nesta Câmara Municipal, sugerindo-se o dia **30/05/2019 às 09h**, no interesse da Municipalidade.

Na oportunidade solicito seja disponibilizado o salão nobre desta casa bem como todos os equipamentos e servidores necessários para atender aos interesses da coletividade.

Caro Grupo: Secretário de Desporto e Turismo 

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ 05.846.468/0001-85

Sala das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Juruti,
em 28 de maio de 2019.



MÁRIO ITIYA VIEIRA KOBAYASHI
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA
PSB